



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**Resolução nº 03/2015, de 29 de janeiro de 2015.
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos
Municípios do Estado do Ceará de 30 de janeiro de 2015.**

Altera a Resolução nº 08/1998, de 1º de outubro de 1998 (Regimento Interno).

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 12.160, de 04 de agosto de 1993,

Considerando a necessidade de alterar o horário de funcionamento das sessões da Segunda Câmara, em consonância com o entendimento firmado pelos membros do referido órgão colegiado;

Considerando que os membros da Segunda Câmara entendem como mais conveniente a realização das sessões no período da tarde;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 29, da Resolução nº 08/1998, de 01 de outubro de 1998 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. Cada Câmara terá uma sessão por semana, a Primeira reunindo-se às terças-feiras, às 09:00h, e a Segunda às quartas-feiras, às 14:30h."

Art. 2º. As sessões da Segunda Câmara, a partir daquela prevista para a data de 04 de fevereiro de 2015, realizar-se-ão já no horário indicado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em 29 de janeiro 2015.